

Id:07384F133CB16FE3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Portaria nº 37/2025 de 23 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária da Unidade Escolar João Rodrigues de Almeida e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI, o Sr. FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 90, incisos XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos quem compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. ROSE DE JESUS SILVA, portadora do CPF nº 022.374.603-70, para exercer o cargo de Secretária da Unidade Escolar João Rodrigues de Almeida, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 23 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA
Data: 24/01/2025 08:05:03:00
Verifique em https://validar.jl.gov.br

Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal

Id:05D5099ADF276FE4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Portaria nº 38/2025 de 23 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária da Creche Municipal Daysa Régia de Sousa Silva e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI, o Sr. FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 90, incisos XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos quem compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. AILVA MARIA BATISTA DE CARVALHO, portadora do CPF nº 245.361.483-53, para exercer o cargo de Secretária da Creche Municipal Daysa Régia de Sousa Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 23 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA
Data: 24/01/2025 08:06:58:0300
Verifique em https://validar.jl.gov.br

Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal

Id:13B5C04E868B737E



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP
Fundada em 04 de junho de 1983 – avep.pi.gov.br
Uniaodascamaras2013@hotmail.com
CNPJ: 07.217.375/0001-57
Gestão 2023/2028
"Ação e Renovação"
Presidente Rodrigo Rocha Cerqueira

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS



CONVÊNIO Nº 204/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
TAPUIO-PI, E UNIÃO DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular RODRIGO ROCHA CERQUEIRA, doravante CONVENIENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, com sede em SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, neste ato representada por seu titular, LUCIMAR SOARES DE MORAIS, inscrita no C.N.P.J./MF sob N.º 05.864.638/0001-94 doravante denominada CÂMARA, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENIENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência Nº. 1141-X conta corrente Nº. 5902-1 ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta Nº. 5902-1 transferindo referidos recursos para crédito da CONVENIENTE, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente a R\$ 1.518,00 (Hum Mil Quinhentos e Dezoito Reais), diretamente creditada em conta específica da CONVENIENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP
Fundada em 04 de junho de 1983 – avep.pi.gov.br
Uniaodascamaras2013@hotmail.com
CNPJ: 07.217.375/0001-57
Gestão 2023/2028
"Ação e Renovação"
Presidente Rodrigo Rocha Cerqueira

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 08 de JANEIRO de 2025.

Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI.

RODRIGO ROCHA
CERQUEIRA:05962
795318
LUCIMAR SOARES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

Tesoureiro da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por
RODRIGO ROCHA
CERQUEIRA:05962795318
Dados: 2025.01.22 15:19:49
03'00"
RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
Presidente da AVEP

RAIMUNDO FILHO OLIVEIRA RODRIGUES
Tesoureiro da AVEP